

PROJETO DE LEI Nº 078/21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o valor do auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº2.235, de 19 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria com a Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o valor de que trata o Inc. I do Art. 2º da Lei Municipal nº2.235, de 19 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria com a Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, o qual passa a ser de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mensais a partir de 1º/01/2022.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a ajustar, para os próximos exercícios, a dotação orçamentária de que trata o art. 2º da lei nº2.235/2019, de acordo com a nova nomenclatura prevista no PPA, LDO e LOA.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação visa alterar o valor do auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº2.235/2019 que servirá para a consecução do objeto de Termo de Fomento a ser novamente firmado com a Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 03.218.926/0001-46.

Todos os Termos firmados com a OSC-Organização da Sociedade Civil mencionada tiveram os compromissos pactuados devidamente adimplidos por ambas as partes, assim como os objetivos previstos alcançados, demonstrando que estamos no caminho certo para o fortalecimento da agricultura familiar, utilizando a parceria firmada como ferramenta para tal finalidade.

Para manter a parceria de forma saudável economicamente, necessitamos realizar a alteração dos valores inicialmente previstos, haja vista o considerável reajuste dos preços que estamos vivenciando nos últimos meses.

Outra autorização que buscamos é para alterar, para os próximos exercícios, a dotação orçamentária de que trata o art. 2º da mesma lei, de acordo com a nova nomenclatura prevista no PPA, LDO e LOA as quais passaram por ajustes quando da elaboração do Plano Plurianual-PPA refletindo nas demais Peças Orçamentárias.

Diante de todo o exposto, e considerando a sua importância para que o Município possa continuar investindo cada vez mais em sua indústria primária, que é a agricultura familiar, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal